



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.942.895/0001-01, com sede à Praça São João Batista, nº 111, Bairro Centro, Arapuá/MG, CEP 38.860-000, neste ato representada por seu **Prefeito, Sr. EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-**.959.***, inscrito no CPF sob o nº **.809.206-**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá/MG, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 com sede à (Endereço), Nº, Bairro, no município de/MG, CEP 00.000-000, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a).**, portador(a) da, inscrita no CPF Nº **.***.***-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e Termo de Referência acerca do Processo Licitatório nº 017/2025 e Pregão Eletrônico nº 001/2025, integralmente vinculante a este instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte para atender as diversas Secretarias no Município de Arapuá/MG, conforme especificados nos itens constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e preenchimento das condições estabelecidas na Lei 14.133/21.

3. DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado conforme as solicitações da Administração, com prazos e condições estabelecidas na proposta vencedora, bem como nos termos considerados e vinculativos presentes no Termo de Referência.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados são os constantes da proposta apresentada pelo fornecedor **[Nome do Fornecedor]**, conforme anexo, para os itens relacionados a seguir:

Item	DISPUTA	Descrição	Quant.	Unid.	Preço estimado	Valor Total
1	ME/EPP/MEI	BACK DROP COM TRELIÇAS METÁLICAS ALUMÍNIO TAMANHO 2 METROS ALTURA X 3 METROS COMPRIMENTO. LONA IMPRESSA COM ILHÓS TAMANHO 1,90 ALTURA X 2,90 COMPRIMENTO	11	DR	R\$ 670,00	R\$ 7.370,00
2	ME/EPP/MEI	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR AZUL COM IDENTIFICAÇÃO, MASCULINO E FEMININO NAS PORTAS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO.	100	DR	R\$ 710,37	R\$ 71.037,00
3	ME/EPP/MEI	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE 10X3, EM LONA VINILICA BRANCA.	27	DR	R\$ 161,97	R\$ 4.373,19



4	ME/EPP/MEI	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS AGUAS ESTRUTURA EM BOX 8M X 6M, MEDINDO 8X6M TRUSS Q30, CM TORRE DE 6 METROS DE ALTURA, LONA ANTICHAMAS COM LAUDO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA NETÁLICA DE 1 A 1,50 MT DE ALTURA COM TABLADOS DE MADEIRITE NAVAL 18MM, GUARDACORPO COM 1MT DE ALTURA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, ESCADADE ACESSO COM CORRIMÃO	6	DR	R\$ 6.505,27	R\$ 39.031,62
5	ME/EPP/MEI	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS INTERNOS: DUAS CAIXAS COM ALTO FALANTE DE 500 WTZ COM FALANTE DE 15 E CORNETA DE TITÂNIO EM CADA. UMA MESA DE SOM DE 24 CANAIS COM UMA POTÊNCIA DE 3000 WTZ, UM PROCESSADOR, UM EQUALIZADOR, 5 MICROFONES DE FIO E 5 MICROFONE SEM FIO, PEDESTAIS PARA OS MICROFONES, DUAS CAIXAS DE RETORNO, E UMA POTENCIA DE 300WTZ PARA OS RETORNOS.	28	DR	R\$ 663,73	R\$ 18.584,44
6	AMPLA	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE 2X2 COM ILUMINAÇÃO PA COM 04 CAIXAS DE NO MÍNIMO 2500 WTZCOM DOIS FALANTES DE 18 POLEGADAS, EM CADA. 04 CAIXAS COM 02 FALANTES DE 12 E CORNETA TITÂNIO TI405, EM CADA. 04 POTÊNCIAS DE 6000 WTZ, QUATRO DE 3000 WTZ, E QUATRO DE 1000 WATZ. MESA DE SOM DE 24 CANAIS, UM EQUALIZADOR, UM PROCESSADOR. 05 MICROFONES DE FIO E 5 MICROFONE SEM FIO, PEDESTAIS PARA OS MICROFONES. MONITORES 02 SIDE DE 15 POLEGADAS COM UM TITÂNIO EM CADA. DUAS CAIXAS DE RETORNO COM FALANTES DE 12, E UM TITÂNIO EM CADA. DUAS POTENCIAS DE 3000WTZ/ILUMINAÇÃO: 4 MOVINGLED; 01 STROB DE 2500WTZ; 2 LAZERS; 5 GLOBO; 2 BOLAS DE LAZER E MESA DMX.	52	DR	R\$ 2.567,14	R\$ 133.491,28
7	ME/EPP/MEI	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO 1X1 COM ILUMINAÇÃO: PA COM 02 CAIXAS DE NO MÍNIMO 2500 WTZCOM DOIS FALANTES DE 18 POLEGADAS, EM CADA. 02 CAIXAS COM 02 FALANTES DE 12 E CORNETA TITÂNIO TI405, EM CADA. DUAS POTÊNCIAS DE 6000 WTZ, DUAS DE 3000 WTZ, E DUAS DE 1000 WATZ. MESA DE SOM DE 24 CANAIS, UM EQUALIZADOR, UM PROCESSADOR. 5 MICROFONES DE FIO E 5 MICROFONES SEM FIO, PEDESTAIS PARA OS MICROFONES. MONITORES. 02 SIDE DE 15 POLEGADAS COM UM TITÂNIO EM CADA. DUAS CAIXAS DE RETORNO COM FALANTES DE 12, E UM TITÂNIO EM	29	DR	R\$ 1.425,50	R\$ 41.339,50



		CADA. DUAS POTÊNCIAS DE 3000 WTZ. ILUMINAÇÃO: 4 MOVINGLED;1 STROB DE 2500 WTZ;2 LAZERS;5 GLOBO;2 BOLAS DE LAZER E MESA DMX.				
8	ME/EPP/MEI	LOCAÇÃO DE TABLADO COM 5,50 M X 4,40M X 50 CM, COM DEGRAUS.	15	DR	R\$ 1.360,01	R\$ 20.400,15
9	ME/EPP/MEI	LOCAÇÃO DE TABLADO COM 5,50 M X 6.60 M X 90, COM DEGRAUS	29	DR	R\$ 1.510,00	R\$ 43.790,00
10	AMPLA	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10MX10M, COM COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE EM LONA VINILICA NA COR BRANCA OU AZUL, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS, COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA OU ALUMINIO, INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	63	DR	R\$ 1.886,27	R\$ 118.835,01
11	ME/EPP/MEI	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 3MX5M, COM COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE EM LONA VINILICA NA COR BRANCA OU AZUL, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS, COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA OU ALUMINIO, INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	30	DR	R\$ 524,11	R\$ 15.723,30
12	ME/EPP/MEI	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 6MX6M, COM COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE EM LONA VINILICA NA COR BRANCA OU AZUL, ANTICHAMA E ANTIFUNGOS, COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA OU ALUMINIO, INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	30	DR	R\$ 746,77	R\$ 22.403,10
13	AMPLA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED GRANDE PORTE 8X4; SISTEMA DE PAINEL DE LED COM 32M ² VOLTADA PARA SHOWS DE GRANDE PORTE, PALESTRAS, STANDES E COM DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES SEJAM ELAS INTERNAS OU EXTERNAS CONTENDO: 64 PLACAS DE PAINEL P3.91 NOVASTAR OUTDOOR 4K, 3840HZ, NAS MEDIDAS 50X100 CM OU 50X50 CM, 70 CABOS AC LINK TIPO POWERCON, 70 CABOS RJ45 TIPO CAT 6 PARA CONEXÃO DE SINAL, 6 EXTENSÕES DE 10 METROS PARA ENERGIA, 6 CABOS 10 METROS RJ45 TIPO CAT 6, PROCESSAMENTO COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, 1 NOTEBOOK COM SISTEMA COMPATIVEL E RESOLUIME PARA OPERAÇÃO. (LOCAÇÃO DIARIA).	5	DR	R\$ 19.033,67	R\$ 95.168,35
14	AMPLA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDIO PORTE 6X3; SISTEMA DE PAINEL DE LED COM 18M ² VOLTADA PARA SHOWS DE MEDIO PORTE, PALESTRAS, STANDES E COM DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES SEJAM ELAS INTERNAS OU EXTERNAS CONTENDO: 36 PLACAS DE PAINEL P3.91 NOVASTAR OUTDOOR 4K,3840HZ, NAS MEDIDAS 50X100 CM OU 50X50 CM, 40	13	DR	R\$ 11.190,52	R\$ 145.476,76



		CABOS AC LINK TIPO POWERCON, 40 CABOS RJ45 TIPO CAT 6 PARA CONEXÃO DE SINAL, 4 EXTENSÕES DE 10 METROS PARA ENERGIA, 4 CABOS 10 METROS RJ45 TIPO CAT 6, PROCESSAMENTO COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, 1 NOTEBOOK COM SISTEMA COMPATIVEL E RESOLUIME PARA OPERAÇÃO. (LOCAÇÃO DIARIA).				
15	AMPLA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PEQUENO PORTE 4X2; SISTEMA DE PAINEL DE LED COM 8M ² VOLTADA PARA PEQUENAS APRESENTAÇÕES, PALESTRAS, STANDES E COM DIVERSAS OUTRAS FINALIDADES SEJAMELAS INTERNAS OU EXTERNAS CONTENDO: 16 PLACAS DE PAINEL P3.91 NOVASTAR OUTDOOR4K, 3840HZ, NAS MEDIDAS 50X100 CM OU 50X50 CM, 20 CABOS AC LINK TIPO POWERCON, 20 CABOS RJ45 TIPO CAT 6 PARA CONEXÃO DE SINAL, 2 EXTENSÕES DE 10 METROS PARA ENERGIA, 2 CABOS 10 METROS RJ45 TIPO CAT 6, PROCESSAMENTO COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO, 1 NOTEBOOK COM SISTEMA COMPATIVEL E RESOLUIME PARA OPERAÇÃO. (LOCAÇÃO DIARIA).	19	DR	R\$ 6.573,50	R\$ 124.896,50
16	ME/EPP/MEI	PÓRTICO COM TRELIÇAS TAMANHO 03 METROS ALTURA X 06 METROS COMPRIMENTO. LONAS COM ILHÓS IMPRESSAS PERSONALIZADA.	11	DR	R\$ 4.160,00	R\$ 45.760,00

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do fornecimento, com a devida comprovação da entrega, em até 30(trinta) dias após a entrega dos itens e/ou serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

7.2. Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.3. A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas

7.6. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.7. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.8. A entrega dos materiais/serviços será de forma parcelada e deverá ser realizada no local indicado conforme descrito no Termo de Referência, sendo requisitados conforme a demanda de cada secretaria requisitante.



8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Homologado o resultado da licitação e após assinatura da ARP, à licitante vencedora será habilitada para o fornecimento parcial dos serviços seguindo a demanda, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem fornecidos fora dos padrões exigidos no edital e termo de referência.
- 8.1.1. A entrega dos serviços será efetuada de forma parcelada conforme ordem de fornecimento, em local designado pela secretaria requisitante, no prazo indicado no termo de referência, independente da quantidade solicitada pelo requisitante. Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compras devidamente autenticada por responsável da Administração.
- 8.2.1. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica requisição de compras.
- 8.3. O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da autorização de compras implicará na aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e no contrato de fornecimento.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 9.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante parecer analisando as alterações.

10.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Prestar os serviços de acordo com o especificado no item XIII deste Termo de Referência.
- 11.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- 11.1.3. Entregar e prestar os serviços objeto do presente processo no local e prazo estipulado pelo setor contratante;
- 11.1.4. Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 11.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;
- 11.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 11.1.8. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 11.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- 11.1.10. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 11.1.12. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e



perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

11.1.13. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, Edital e seus anexos.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;

11.2.3. Fiscalizar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

11.2.4. Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

11.2.5. Realizar o pagamento dos produtos, nos termos do contrato.

11.2.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do



registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.3.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.3.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.3.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.3.9. Fraudar a licitação

14.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.3.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.3.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.3.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.4.1. advertência;

14.4.2. multa;

14.4.3. impedimento de licitar e contratar e

14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.5.2. as peculiaridades do caso concreto

14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15. . DA RESCISÃO

15.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 14.133/21, sendo formalizada por meio de notificação.

16. DAS DOTAÇÕES E FONTES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2025 e posteriores às dotações e fontes a seguir apresentadas:

02.02.00 04 122. 0007 2.0007 3.3.90.39 - Secretaria Municipal de Administração

02.04.02 12 361. 0024 2.0051 3.3.90.39 - Secretaria Municipal de Educação

02.05.01 13 392. 0027 2.0065 3.3.90.39 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.05.02 13 391. 0043 2.0043 3.3.90.39 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

02.05.03 23 695. 0039 2.0111 3.3.90.39 - Fundo Municipal do Turismo

02.06.02 10 122. 0010 2.0031 3.3.90.39 - Secretaria Municipal de Saúde

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer questões que surgirem durante a execução da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidas pelas partes de comum acordo, em conformidade com a legislação vigente.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Paranaíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir durante a execução da presente Ata.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

19.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Arapuá/MG, __ de março de 2025

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG Emílio dos Santos Boaventura Gondin Prefeito Municipal	Empresa Representante Legal
--	--

TESTEMUNHAS:

1) _____ - CPF _____ - _____

2) _____ - CPF _____ - _____